



SINDACS-PB SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - Filiação a CNISS/CUT

Ofício nº 155/2019

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

Ao Exlmo
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Caaporã

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentarmos V. S^a, sempre no intuito de bem representarmos esta entidade, servimo-nos da oportunidade para solicitarmos vossa valiosa atenção e bons préstimos no sentido de adotar e/ou fazer adotar, no âmbito de vossa competência e respeitável equipe, as medidas necessárias à solução do problema que ora passamos a expor:

DO DIREITO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE SÃO DETENTORES DE DIPLOMAS EM CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM(ÁREA DE SAÚDE)À PROGRESSÃO FUNCIONAL PREVISTA NO PCCR MUNICIPAL

Os agentes Comunitários de saúde do desse Município de Caaporã-PB., servidores públicos efetivos do Município, conforme Lei Municipal nº 696, de 26 de novembro de 2015, e que realizaram curso Técnico de Enfermagem, portanto curso na área de saúde, tem direito à suas respectivas revisões de enquadramento, com as progressões verticais(por titulação) e horizontais(por tempo de serviço) previstas no PCCR da saúde do Município. Lei Complementar nº 001/2012, de 11 de junho de 2012, arts. 47 e seguintes, o que fica, de logo, requerido;

DO DIREITO DOS DEMAIS AGENTES AO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO(QUINQUÊNIO), PREVISTO NO REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO E NO PRÓPRIO PCCR DA SAÚDE

Como se verifica no art. 37, VI do PCCR do Município, e Jurídico Único dos Servidores Municipais, os demais agentes têm direito ao seu **adicional por tempo de serviço(quinquênios)**, **no entanto não o estão recebendo, nem na forma e quantidade devidos, razão do pleito da**



SINDACS-PB SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA – Filiação a CNTSS/ CUT

implantação do referido adicional nos contracheques dos referidos servidores, integrando suas respectivas remunerações.

Sendo para o momento, enquanto aguardamos vosso pronto atendimento e determinação aos demais setores dessa instituição as providências para efetivação dos presentes pleitos, nos colocamos a vossa disposição para o que se fizer necessário, ao tempo em que reiteramos votos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Marcelo P. da Silva
Coordenação Geral
SINDACS - PB
Marcelo Piraiba da Silva – Coordenador Estadual do SINDACS-PB

Antônio Barbosa de Araújo – Ass. Jur. OAB/PB. 6053